



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 34/01 - Autógrafo nº 48/01 - Proc. nº 828/01

Lei nº 3563, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001

" Proíbe a outorga de permissão ou concessão para uso e construção de praça de pedágio "

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É proibida, no Município de Valinhos a outorga de permissão ou concessão para uso e construção de praça de pedágio para trânsito de veículos automotores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2001

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ RENATO SCHICK
Secretário de Transportes e Trânsito

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de setembro de 2001.

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3563/01)

Do P.L. nº 34/01 - Autógrafo nº 48/01 - Proc. nº 828/01

Fl.02

ODEISMAR DE BRITO

1º Secretário

MARIA APARECIDA FREIRE

2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo